

À SEC. EXECUTIVA PARA
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Em 23 de maio de 2021
Presidente



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº 437/2021

Indico, nos termos do artigo 169 a 171 da Resolução 86/1990 - Regimento Interno desta Casa Legislativa - que o Município de Tarauacá - Acre realize atendimento médico/ambulatorial, no mínimo, duas vezes por semana aos ribeirinhos que vivem as margens do Rio Muru, em especial ao Seringal Lancha. Para tanto, se faz necessária a utilização de embarcação para comodidade dos profissionais, pacientes e medicamentos a serem disponibilizados a efetivação ao direito a saúde.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

Rio Branco Acre, 24 de maio de 2021.


Neném Almeida
Deputado Estadual



**ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cabe destacar que é constitucional, público, notório o direito a saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Dito isto, em visita *in loco* por este deputado que subscreve, foi constatada a inexistente prestação de saúde pública aos ribeirinhos e ao Seringal Lancha que possui cerca de 600 moradores. Um total absurdo.

De tal modo, deve o poder público, por meio do poder executivo proporcionar de imediato e emergencialmente uma embarcação em condições de atendimento médico/ambulatorial e medicamentos a serem disponibilizados, no mínimo, duas vezes por semana aos ribeirinhos que vivem as margens do Rio Muru, em especial ao Seringal Lancha.

Assim sendo, não é demais lembrar o direito constitucional acima transcrito do legítimo direito a saúde que não vem sendo exercido, o que motiva a presente indicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

Rio Branco Acre, 24 de maio de 2021.

Neném Almeida
Deputado Estadual

